

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2015
PROCESSO Nº:	P556228/2015
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO, TIPO SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO, SPLIT CASSETE, MULTISPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA , DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

ÍNDICE DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ASSUNTO	PAG
1. DO TIPO.....	04
2. DA MODALIDADE	04
3. DA FORMA DE FORNECIMENTO	04
4. DA BASE LEGAL	05
5. DO OBJETO	09
6. DA RELAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO /2015	11
7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S).....	11
8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	12
9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO	12

10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME	12
11. DO ENDEREÇAMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	17
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	18
13. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	18
14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	19
15. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.....	20
16. DA ETAPA DE LANCES.....	20
17. DO LICITANTE ARREMATANTE.....	21
18. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.....	26
19. DA HABILITAÇÃO	26
20. OUTRAS DISPOSIÇÕES	27
21. DOS BENEFÍCIOS PARA MPES.....	27
22. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO	28
23. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	28
24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	29
25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	30
26. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	32
27. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	33
28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	33
29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	33
30. DO PREÇO	34
31. DA GARANTIA CONTRATUAL	34

32. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE.....	35
33. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	37
34. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	59
35. DO PAGAMENTO.....	73
36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	75
37. DOS ANEXOS.....	76
ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA.....	105
ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	117
ANEXO C - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	118
ANEXO D – MODELO SUGESTIVO DO PLANO DE TRABALHO.....	119
ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS	120
ANEXO F – MINUTA DO CONTRATO	121
ANEXO G – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.....	120
ANEXO H- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a Ficha de credenciamento).....	
ANEXO I – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO	
ANEXO J – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA	
ANEXO L – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO / SERVIÇO	

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 4

PROCESSO Nº P556228/2015

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2015

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO, TIPO SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO, SPLIT CASSETE, MULTISPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512 de 30/12/14 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.

4. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, 13.512 de 30/12/14 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

5. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS SEM

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 5

ÔNUS PARA CONTRATANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO, TIPO SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO, SPLIT CASSETTE, MULTISPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

6. DA RELAÇÃO DE LOTES E ITENS DO PREGÃO 202/2015:

6.1. As especificações técnicas detalhadas estão relacionadas nos anexos deste Edital – Termo de Referência e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

LOTE 01 - JANELEIROS			
MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Sequência	Especificação do item	Unidade	Quantidade
1	JANELEIRO 10000 BTUS	UN	299
2	JANELEIRO 10500 BTUS	UN	9
3	JANELEIRO 12000 BTUS	UN	117
4	JANELEIRO 12500 BTUS	UN	1
5	JANELEIRO 14000 BTUS.	UN	10
6	JANELEIRO 15000 BTUS	UN	42
7	JANELEIRO 18000 BTUS	UN	337
8	JANELEIRO 18500 BTUS.	UN	1
9	JANELEIRO 19000 BTUS.	UN	24
10	JANELEIRO 21000 BTUS	UN	77
11	JANELEIRO 22.000 BTUS	UN	21
12	JANELEIRO 30000 BTUS	UN	22
13	JANELEIRO 7000 BTUS	UN	35
14	JANELEIRO 7500 BTUS.	UN	292
15	JANELEIRO 8300 BTUS	UN	35
16	JANELEIRO 9000 BTUS.	UN	56
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Sequência	Especificação do item	Unidade	Quantidade
17	JANELEIRO 10000 BTUS	UN	299
18	JANELEIRO 10500 BTUS	UN	9
19	JANELEIRO 12000 BTUS	UN	117
20	JANELEIRO 12500 BTUS	UN	1
21	JANELEIRO 14000 BTUS.	UN	10
22	JANELEIRO 15000 BTUS	UN	42
23	JANELEIRO 18000 BTUS	UN	337
24	JANELEIRO 18500 BTUS.	UN	1
25	JANELEIRO 19000 BTUS.	UN	24

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 6

26	JANELEIRO 21000 BTUS	UN	77
27	JANELEIRO 22.000 BTUS	UN	21
28	JANELEIRO 30000 BTUS	UN	22
29	JANELEIRO 7000 BTUS	UN	35
30	JANELEIRO 7500 BTUS.	UN	292
31	JANELEIRO 8300 BTUS	UN	35
32	JANELEIRO 9000 BTUS.	UN	56
LOTE 02 - MULTISPLIT			
MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Sequência	Especificação do item	Unidade	Quantidade
1	MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 05 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 04 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRs	UN	1
2	MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 05 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRs	UN	1
3	MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO CASSETE - CAPACIDADE DO SISTEMA 12,6 TRs	UN	1
4	MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 08 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRs	UN	1
5	MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 10 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 09 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO HI WALL E 01 EVAPORADORA MODELO PISO TETO - CAPACIDADE DO SISTEMA 9,1 TRs	UN	1
6	MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 10 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 09 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO HI WALL E 01 EVAPORADORA MODELO PISO TETO - CAPACIDADE DO SISTEMA 6,1 TRs	UN	1
MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Sequência	Especificação do item	Unidade	Quantidade

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 7

7	MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 05 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 04 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRs	UN	1
8	MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 05 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRs	UN	1
9	MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO CASSETE - CAPACIDADE DO SISTEMA 12,6 TRs	UN	1
10	MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 08 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRs	UN	1
11	MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 10 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 09 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO HI WALL E 01 EVAPORADORA MODELO PISO TETO - CAPACIDADE DO SISTEMA 9,1 TRs	UN	1
12	MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 10 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 09 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO HI WALL E 01 EVAPORADORA MODELO PISO TETO - CAPACIDADE DO SISTEMA 6,1 TRs	UN	1
LOTE 03 - SPLIT CASSETE			
MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Sequência	Especificação do item	Unidade	Quantidade
1	SPLIT CASSETE 36.000 BTUS	UN	2
2	SPLIT CASSETE 24.000 BTUS	UN	2
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Sequência	Especificação do item	Unidade	Quantidade
3	SPLIT CASSETE 36.000 BTUS	UN	2
4	SPLIT CASSETE 24.000 BTUS	UN	2
LOTE 04 - SPLIT HI-WALL			
MANUTENÇÃO CORRETIVA			

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 8

Sequência	Especificação do item	Unidade	Quantidade
1	SPLIT HI-WALL 10000 BTUS	UN	48
2	SPLIT HI-WALL 12000 BTUS.	UN	597
3	SPLIT HI-WALL 13.000 BTUS	UN	1
4	SPLIT HI-WALL 15000 BTUS.	UN	2
5	SPLIT HI-WALL 17.000 BTUS	UN	6
6	SPLIT HI-WALL 18000 BTUS.	UN	954
7	SPLIT HI-WALL 20000 BTUS	UN	5
8	SPLIT HI-WALL 21000 BTUS.	UN	2
9	SPLIT HI-WALL 22000 BTUS	UN	40
10	SPLIT HI-WALL 23000 BTUS.	UN	3
11	SPLIT HI-WALL 24000 BTUS.	UN	181
12	SPLIT HI-WALL 28000 BTUS.	UN	10
13	SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS	UN	93
14	SPLIT HI-WALL 35.000 BTUS	UN	2
15	SPLIT HI-WALL 58.000 BTUS	UN	2
16	SPLIT HI-WALL 7000 BTUS.	UN	354
17	SPLIT HI-WALL 7500 BTUS.	UN	26
18	SPLIT HI-WALL 8000 BTUS.	UN	10
19	SPLIT HI-WALL 9000 BTUS.	UN	1495

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Sequência	Especificação do item	Unidade	Quantidade
20	SPLIT HI-WALL 10000 BTUS	UN	48
21	SPLIT HI-WALL 12000 BTUS.	UN	597
22	SPLIT HI-WALL 13.000 BTUS	UN	1
23	SPLIT HI-WALL 15000 BTUS.	UN	2
24	SPLIT HI-WALL 17.000 BTUS	UN	6
25	SPLIT HI-WALL 18000 BTUS.	UN	954
26	SPLIT HI-WALL 20000 BTUS	UN	5
27	SPLIT HI-WALL 21000 BTUS.	UN	2
28	SPLIT HI-WALL 22000 BTUS	UN	40
29	SPLIT HI-WALL 23000 BTUS.	UN	3
30	SPLIT HI-WALL 24000 BTUS.	UN	181
31	SPLIT HI-WALL 28000 BTUS.	UN	10
32	SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS	UN	93
33	SPLIT HI-WALL 35.000 BTUS	UN	2
34	SPLIT HI-WALL 58.000 BTUS	UN	2
35	SPLIT HI-WALL 7000 BTUS.	UN	354
36	SPLIT HI-WALL 7500 BTUS.	UN	26
37	SPLIT HI-WALL 8000 BTUS.	UN	10
38	SPLIT HI-WALL 9000 BTUS.	UN	1495

LOTE 05- SPLIT PISO TETO**MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Sequência	Especificação do item	Unidade	Quantidade
1	SPLIT PISO TETO 12.000 BTUS	UN	7
2	SPLIT PISO TETO 120000 BTUS	UN	11
3	SPLIT PISO TETO 18.000 BTUS	UN	55
4	SPLIT PISO TETO 180000 BTUS	UN	64

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 9

5	SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS	UN	32
6	SPLIT PISO TETO 240000 BTUS.	UN	16
7	SPLIT PISO TETO 28.500 BTUS	UN	1
8	SPLIT PISO TETO 30000 BTUS	UN	71
9	SPLIT PISO TETO 34000 BTUS.	UN	1
10	SPLIT PISO TETO 36000 BTUS	UN	56
11	SPLIT PISO TETO 40000 BTUS.	UN	4
12	SPLIT PISO TETO 48000 BTUS.	UN	27
13	SPLIT PISO TETO 60000 BTUS.	UN	35
MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Sequência	Especificação do item	Unidade	Quantidade
14	SPLIT PISO TETO 12.000 BTUS	UN	7
15	SPLIT PISO TETO 120000 BTUS	UN	11
16	SPLIT PISO TETO 18.000 BTUS	UN	55
17	SPLIT PISO TETO 180000 BTUS	UN	64
18	SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS	UN	32
19	SPLIT PISO TETO 240000 BTUS.	UN	16
20	SPLIT PISO TETO 28.500 BTUS	UN	1
21	SPLIT PISO TETO 30000 BTUS	UN	71
22	SPLIT PISO TETO 34000 BTUS.	UN	1
23	SPLIT PISO TETO 36000 BTUS	UN	56
24	SPLIT PISO TETO 40000 BTUS.	UN	4
25	SPLIT PISO TETO 48000 BTUS.	UN	27
26	SPLIT PISO TETO 60000 BTUS.	UN	35

OBS. 1: Havendo divergências entre as especificações deste termo e a do sistema E-COMPRAS, prevalecerão a deste termo.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SEPOG – Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão

7.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	GAB. PREFEITO	Rua São José, 01 – Centro – Cep: 60.060-170.
2	GAB-VICE PREFEITO	Av. Luciano Carneiro, 2235, Vila União. 60410-692.
3	PGM	Av. Santos Dumont, 5335, Papicu. Cep 60175-047
4	SEFIN	Rua General Bezerril, 755 – Centro. Cep: 60.055-100.
5	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 10

6	CLFOR	Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço), Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090
7	SEGOV	Rua São José, 1 – Centro. Cep: 60.060-170.
8	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. Cep: 60135-237.
9	GMF	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. Cep: 60.430-170.
10	SESEC	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. Cep: 60.430-170.
11	SECULTFOR	Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro. Cep: 60.160-150.
12	SCDH	Rua Pedro, S/N – Centro. Cep: 60.035-100.
13	SECEL	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Dionísio Torres. Cep: 60.115-000.
14	SEINF	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60864-311.
15	SETRA/FMS	Av. Osório de Paiva, 02-Parangaba. Cep: 60.720-015
16	SEUMA	Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60.864-310.
17	SME	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.
18	SMS	Rua do Rosário, 283 – Centro. Cep: 60.055-090.
19	CGM	Rua Meton de Alencar, nº 1791 – Centro. Cep: 60.365-161.
20	SETFOR	Rua Leonardo Mota, 2700, Dionísio Torres. Cep 60170-176
21	SR I	Rua Dom Jerônimo, 20 – Farias Brito. Cep: 60.011-170.
22	SR III	Av. Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia. Cep: 60.455-410.
23	SER V	Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso. Cep: 60.452–164.
24	SR VI	Rua Padre Pedro de Alencar, 789- Messejana, CEP 60840-280
25	HDGMJW	Av. D, 440 - 2ª etapa – José Walter. Cep: 60.750-030.
26	HNSC	Rua 1018, 148, 4ª Etapa, Conjunto Ceará. Cep: 60.532-690.
27	HDMJBO	Av. Osório de Paiva, 1127 – Parangaba. Cep: 60.720-000.
28	HDEAM	Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. Cep:60.356-830.
29	HDGM-M	Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. Cep: 60.841-900.
30	HMDZAN	Av. Lineu Machado, 145 – Jôquei Clube. Cep: 60.520-101.
31	CAC	Rua Guilherme Perdigão, 299-João XXIII, Cep 60720-420
32	SAMU	Rua do Rosário, 283 – Centro. Cep: 60.055-090.
33	ETUFOR	Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. Cep: 60.410-411.
34	IPM	Rua Major Facundo, 1361 – Centro. Cep: 60.025-101.
35	HABITAFOR	Rua Nogueira Acioli, 1400 – Centro. Cep: 60.110-140.
36	ACFOR	Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Dionísio Torres. Cep: 60.135-101.

37	AMC	Av. Aguanambi, 90 – José Bonifácio. Cep: 60.055-402.
38	CTC	Rua Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. Cep: 60.823-012.
39	IPLANFOR	Rua São José, 1 – Centro. Cep: 60.060-170.
40	FUNCI	Rua Pedro, S/N – Centro. Cep: 60.035-100.

8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

- 8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 8.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 8.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 8.5. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da Ata de registro de preços anexa a este edital.
- 8.6. O órgão não participante somente deverá receber autorização para adesão, após a primeira contratação realizada por pelo menos um órgão participante.

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 12

9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

9.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

9.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

10.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/08/2015.

10.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/09/2015, às 09h00min.

10.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 11/09/2015, às 14h00min.

10.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

10.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

11. DO ENDEREÇAMENTO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

11.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

11.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações consignadas abaixo:

- **Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2513.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária - SMS.**

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 13

- Projeto Atividade: 25.901.10.305.0128.2484.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Epidemiológica - SMS.
- Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2492.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses - SMS.
- Projeto Atividade: 25.901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção dos pontos de Atenção a Rede de Urgência e Emergência - SAMU.
- Projeto Atividade: 25.901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção do Centros de Apoio Psicossocial – CAPS / SMS.
- Projeto Atividade: 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária / SMS.
- Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2508.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Prevenção e controle das doenças transmissíveis por vetores / SMS.
- Projeto Atividade: 25.901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da central de abastecimento farmacêutico / SMS.
- Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2493.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Ambiental em saúde / SMS.
- Projeto Atividade: 23.122.0001.2601.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria do Turismo de Fortaleza – SETFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Gabinete do Prefeito.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2289.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SCSP.

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 14

- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO.**
- **Projeto Atividade: 16.122.0001.2949.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2300.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadão - FUNCI.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2233.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 E 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Cidadania - AMC.**
- **Projeto Atividade: 301.01.07.06.0047-1 (Administrativo) e 301.01.03.08.0052-6 (custo), do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2341.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional V – SR V.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC.**
- **Projeto Atividade: 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neuman - HMDZAN.**
- **Projeto Atividade: 27.813.0005.2834.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria do Esporte e Lazer – SECEL.**
- **Projeto Atividade: 02.122.0001.2408.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Procuradoria Geral do Município – PGM.**

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 15

- Projeto Atividade: 14.122.0001.2295.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 E 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2307.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2329.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2395.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - ACFOR.
- Projeto Atividade: 17.101.06.122.0001.2432.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2576.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
- 5.1 – Despesas operacionais, 5.1.2 – Despesas Administrativas, 5.1.2.03 – Despesas com conservação de bens e instalações, 5.1.03.01 – Despesas com conservação de bens e instalações, 5.1.2.03.01.006 – Manutenção técnica de equipamentos, do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo - CTC.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2569.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional VI – SR VI.
- Projeto Atividade: 08.244.0141.1105.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, 210 e 211, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA / FMAS.
- Projeto Atividade: 08.244.0142.2578.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, 210 e 211, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA / FMAS.
- Projeto Atividade: 08.244.0142.2579.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100 e 210, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA / FMAS.

- **Projeto Atividade: 08.244.0142.2577.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100 e 210, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA / FMAS.**
- **Projeto Atividade: 11.331.0152.1856.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 181, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2903.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2912.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0002, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do Gabinete do Vice Prefeito.**
- **Projeto Atividade: 13.122.0001.2716.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal da Cultura - SECULTFOR.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2604.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional III – SR III.**
- **Projeto Atividade: 10.122.0001.2929.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 285, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM (FORTSAÚDE).**
- **Projeto Atividade: 09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 284, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM (PREVIFOR).**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2570.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional – SR I.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima R. G. Sá - CAC.**

- **Projeto Atividade: 17.102.06.122.0001.2452.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento o Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura - HDEAM.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2208.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria do Governo – SEGOV.**
- **Projeto Atividade: 12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2874.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 010, do orçamento do Instituto do Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR.**
- **Projeto Atividade: 15.122.0001.2337.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 010, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.**

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

13.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 9.2** deste edital.



13.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

13.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

13.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

13.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

13.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

13.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

13.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

13.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

13.5.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

13.5.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

13.5.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

14.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

14.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:



- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO A deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

14.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

14.4. Será vedada a identificação do licitante

15. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

15.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

15.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

15.4. **Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.**

16. DA ETAPA DE LANCES

16.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 10.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

16.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

16.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na



proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

16.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

16.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

16.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

16.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

16.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

16.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

16.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



17. DO LICITANTE ARREMATANTE

17.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

17.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar em até 04 (quatro) horas através de FAX, para o número (85)3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 11.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

17.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

18.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo C – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao serviço ofertado.

18.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

18.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

18.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

18.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

18.6. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

18.7. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.



18.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

19.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

19.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

19.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

19.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

19.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

19.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.



19.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

19.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

19.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

19.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

19.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.3.5. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

19.3.6. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.



19.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

19.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

19.4.2. Prova de Inscrição ou registro da licitante, valido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na localidade da sede da proponente.

19.4.3. Comprovação do licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico na data prevista para a entrega dos documentos profissional(is) de nível superior ou outros reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACEVO TECNICO, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

19.4.4. No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que comprove vínculo com o licitante através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou livro de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) profissional(is);
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Contrato social da licitante onde conste o profissional como sócio.

19.4.5. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO, emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços do objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo conselho.

19.4.6. Declaração do licitante que dispõe comprovadamente de meios para atender prontamente as necessidades do contratante, quanto às peças ou partes originais dos equipamentos em questão.

19.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

19.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima item 19.5.1.

19.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

19.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

19.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

19.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

19.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

19.5.7. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

19.5.8. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**



19.5.9. **Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.**

19.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.6.1. - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAL E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

19.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (**CRS**) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

19.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

19.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

19.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.



19.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo G - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1 A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

21. DOS BENEFÍCIOS PARA ME e EPP:

21.1. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS e alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

21.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

21.3 Da destinação de Lote para ME e EPP:

22.3.1 Os **LOTES 01, 02, 03 e 05** do Presente Pregão é destinado à participação Exclusiva de EPP/ME/COOP, aplicando-se o tratamento diferenciado e simplificado (Benefício Tipo I) destinado a micro empresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/14, na Lei nº 11.488/07, no Decreto Federal nº 6.204/07 e Lei Municipal 10.350/2015.

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

22.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

22.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.



22.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

22.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

22.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

22.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

23. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

23.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

23.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

23.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.



24.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 11.1 deste edital.

24.2.1. Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

24.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso contra ato do pregoeiro, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 11.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos

25.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

25.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 25.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

25.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 9.2.** deste edital.



26. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

26.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

26.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo B deste edital.

26.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

26.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

26.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

26.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

27. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da ATA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

27.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

27.2. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.



27.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

27.4. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

28.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

28.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

28.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.



29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

29.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo B será assinado pelo titular da **Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

29.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

29.4. **A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

29.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

29.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

29.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

29.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

29.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.



29.9 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

29.10. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

29.10.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

29.10.2 recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

29.10.3 não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

29.10.4 for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública;

29.10.5 ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

29.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

29.12. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo B - Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.13. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

29.14. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

29.15. As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.



30. DO PREÇO:

30.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

30.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

30.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

30.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

30.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

31. DA GARANTIA CONTRATUAL:

31.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

31.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

31.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

31.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

31.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 31.1** deste edital.

32. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

32.1. As obrigações do Contratado e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência.

33. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

33.1 Os critérios de execução dos serviços, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.



34. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

34.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as necessidades da Administração, na data e no local indicado pelo Contratante ou Gestor do Sistema de Registro de Preços, na Autorização de execução do serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

34.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por e-mail, ou por Telefone/Fax.

35. DO PAGAMENTO

35.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

35.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

35.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

35.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

35.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

35.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

35.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

35.6. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a. **O pagamento da manutenção preventiva será mensal e seu valor será um preço certo correspondente a quantidade de ar –condicionados revisados no mês, de acordo com o plano de trabalho apresentado no momento da assinatura do contrato;**
- b. **O pagamento da manutenção corretiva será efetuado somente quando efetivamente for o serviço executado e o preço a ser pago por serviço realizado, englobará todas as**



correções que forem executadas durante o mês e terá como base o preço unitário constante da proposta de preços da Contratada.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

36.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

36.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

36.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

36.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

36.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

36.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

36.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

36.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

36.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

36.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 37

37. DOS ANEXOS

37.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO D – MODELO SUGESTIVO DO PLANO DE TRABALHO

ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS

ANEXO F – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO G – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO H- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a Ficha de credenciamento)

ANEXO I – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO J – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

ANEXO L- MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

CIENTE:

Renan Ehrich Colares

SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Ana Carolina da Costa de Mesquita

Gerente da Célula de Licitações e Contratos Corporativos

OAB/CE nº 25.324

Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG



ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

2. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO, TIPO SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO, SPLIT CASSETTE, MULTISPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenções preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza.

A referida prestação de serviços visa manter os aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando, ainda, conservar o bem público, evitando-se desta forma transtornos para a Administração no desempenho cotidiano de suas atividades, além de atender à sistemática da Prefeitura de Fortaleza em contemplar todos os órgãos e entidades Municipais em um único instrumento de registro de preços corporativo, implicando vantagens em relação à economia e celeridade processual, custo e gerenciamento centralizado.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/02, do Dec. 3.555/00 e do Dec. 5.450/05.

5. DA MODALIDADE:

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por demanda.



EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 39

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01 - JANELEIROS			
MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Sequência	Especificação do item	Unidade	Quantidade
1	JANELEIRO 10000 BTUS	UN	299
2	JANELEIRO 10500 BTUS	UN	9
3	JANELEIRO 12000 BTUS	UN	117
4	JANELEIRO 12500 BTUS	UN	1
5	JANELEIRO 14000 BTUS.	UN	10
6	JANELEIRO 15000 BTUS	UN	42
7	JANELEIRO 18000 BTUS	UN	337
8	JANELEIRO 18500 BTUS.	UN	1
9	JANELEIRO 19000 BTUS.	UN	24
10	JANELEIRO 21000 BTUS	UN	77
11	JANELEIRO 22.000 BTUS	UN	21
12	JANELEIRO 30000 BTUS	UN	22
13	JANELEIRO 7000 BTUS	UN	35
14	JANELEIRO 7500 BTUS.	UN	292
15	JANELEIRO 8300 BTUS	UN	35
16	JANELEIRO 9000 BTUS.	UN	56
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Sequência	Especificação do item	Unidade	Quantidade
17	JANELEIRO 10000 BTUS	UN	299
18	JANELEIRO 10500 BTUS	UN	9
19	JANELEIRO 12000 BTUS	UN	117
20	JANELEIRO 12500 BTUS	UN	1
21	JANELEIRO 14000 BTUS.	UN	10
22	JANELEIRO 15000 BTUS	UN	42
23	JANELEIRO 18000 BTUS	UN	337
24	JANELEIRO 18500 BTUS.	UN	1
25	JANELEIRO 19000 BTUS.	UN	24
26	JANELEIRO 21000 BTUS	UN	77
27	JANELEIRO 22.000 BTUS	UN	21
28	JANELEIRO 30000 BTUS	UN	22
29	JANELEIRO 7000 BTUS	UN	35
30	JANELEIRO 7500 BTUS.	UN	292
31	JANELEIRO 8300 BTUS	UN	35
32	JANELEIRO 9000 BTUS.	UN	56
LOTE 02 - MULTISPLIT			
OBSERVAÇÃO: A DISTÂNCIA DAS UNIDADES CONDESADORAS PARA EVAPORADORAS VARIAM DE 4 ATÉ 30 METROS.			
MANUTENÇÃO CORRETIVA			

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 40

Sequência	Especificação do item	Unidade	Quantidade
1	MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 05 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 04 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRs	UN	1
2	MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 05 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRs	UN	1
3	MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO CASSETE - CAPACIDADE DO SISTEMA 12,6 TRs	UN	1
4	MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 08 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRs	UN	1
5	MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 10 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 09 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO HI WALL E 01 EVAPORADORA MODELO PISO TETO - CAPACIDADE DO SISTEMA 9,1 TRs	UN	1
6	MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 10 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 09 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO HI WALL E 01 EVAPORADORA MODELO PISO TETO - CAPACIDADE DO SISTEMA 6,1 TRs	UN	1
MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Sequência	Especificação do item	Unidade	Quantidade
7	MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 05 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 04 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRs	UN	1

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 41

8	MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 05 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRs	UN	1
9	MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO CASSETE - CAPACIDADE DO SISTEMA 12,6 TRs	UN	1
10	MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 08 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRs	UN	1
11	MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 10 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 09 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO HI WALL E 01 EVAPORADORA MODELO PISO TETO - CAPACIDADE DO SISTEMA 9,1 TRs	UN	1
12	MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 10 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 09 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO HI WALL E 01 EVAPORADORA MODELO PISO TETO - CAPACIDADE DO SISTEMA 6,1 TRs	UN	1
LOTE 03 - SPLIT CASSETE			
MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Sequência	Especificação do item	Unidade	Quantidade
1	SPLIT CASSETE 36.000 BTUS	UN	2
2	SPLIT CASSETE 24.000 BTUS	UN	2
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Sequência	Especificação do item	Unidade	Quantidade
3	SPLIT CASSETE 36.000 BTUS	UN	2
4	SPLIT CASSETE 24.000 BTUS	UN	2
LOTE 04 - SPLIT HI-WALL			
MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Sequência	Especificação do item	Unidade	Quantidade
1	SPLIT HI-WALL 10000 BTUS	UN	48
2	SPLIT HI-WALL 12000 BTUS.	UN	597
3	SPLIT HI-WALL 13.000 BTUS	UN	1
4	SPLIT HI-WALL 15000 BTUS.	UN	2
5	SPLIT HI-WALL 17.000 BTUS	UN	6
6	SPLIT HI-WALL 18000 BTUS.	UN	954
7	SPLIT HI-WALL 20000 BTUS	UN	5

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 42

8	SPLIT HI-WALL 21000 BTUS.	UN	2
9	SPLIT HI-WALL 22000 BTUS	UN	40
10	SPLIT HI-WALL 23000 BTUS.	UN	3
11	SPLIT HI-WALL 24000 BTUS.	UN	181
12	SPLIT HI-WALL 28000 BTUS.	UN	10
13	SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS	UN	93
14	SPLIT HI-WALL 35.000 BTUS	UN	2
15	SPLIT HI-WALL 58.000 BTUS	UN	2
16	SPLIT HI-WALL 7000 BTUS.	UN	354
17	SPLIT HI-WALL 7500 BTUS.	UN	26
18	SPLIT HI-WALL 8000 BTUS.	UN	10
19	SPLIT HI-WALL 9000 BTUS.	UN	1495
MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Sequência	Especificação do item	Unidade	Quantidade
20	SPLIT HI-WALL 10000 BTUS	UN	48
21	SPLIT HI-WALL 12000 BTUS.	UN	597
22	SPLIT HI-WALL 13.000 BTUS	UN	1
23	SPLIT HI-WALL 15000 BTUS.	UN	2
24	SPLIT HI-WALL 17.000 BTUS	UN	6
25	SPLIT HI-WALL 18000 BTUS.	UN	954
26	SPLIT HI-WALL 20000 BTUS	UN	5
27	SPLIT HI-WALL 21000 BTUS.	UN	2
28	SPLIT HI-WALL 22000 BTUS	UN	40
29	SPLIT HI-WALL 23000 BTUS.	UN	3
30	SPLIT HI-WALL 24000 BTUS.	UN	181
31	SPLIT HI-WALL 28000 BTUS.	UN	10
32	SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS	UN	93
33	SPLIT HI-WALL 35.000 BTUS	UN	2
34	SPLIT HI-WALL 58.000 BTUS	UN	2
35	SPLIT HI-WALL 7000 BTUS.	UN	354
36	SPLIT HI-WALL 7500 BTUS.	UN	26
37	SPLIT HI-WALL 8000 BTUS.	UN	10
38	SPLIT HI-WALL 9000 BTUS.	UN	1495
LOTE 05- SPLIT PISO TETO			
MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Sequência	Especificação do item	Unidade	Quantidade
1	SPLIT PISO TETO 12.000 BTUS	UN	7
2	SPLIT PISO TETO 120000 BTUS	UN	11
3	SPLIT PISO TETO 18.000 BTUS	UN	55
4	SPLIT PISO TETO 180000 BTUS	UN	64
5	SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS	UN	32
6	SPLIT PISO TETO 240000 BTUS.	UN	16
7	SPLIT PISO TETO 28.500 BTUS	UN	1
8	SPLIT PISO TETO 30000 BTUS	UN	71
9	SPLIT PISO TETO 34000 BTUS.	UN	1
10	SPLIT PISO TETO 36000 BTUS	UN	56
11	SPLIT PISO TETO 40000 BTUS.	UN	4
12	SPLIT PISO TETO 48000 BTUS.	UN	27

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 43

13	SPLIT PISO TETO 60000 BTUS.	UN	35
MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Sequência	Especificação do item	Unidade	Quantidade
14	SPLIT PISO TETO 12.000 BTUS	UN	7
15	SPLIT PISO TETO 120000 BTUS	UN	11
16	SPLIT PISO TETO 18.000 BTUS	UN	55
17	SPLIT PISO TETO 180000 BTUS	UN	64
18	SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS	UN	32
19	SPLIT PISO TETO 240000 BTUS.	UN	16
20	SPLIT PISO TETO 28.500 BTUS	UN	1
21	SPLIT PISO TETO 30000 BTUS	UN	71
22	SPLIT PISO TETO 34000 BTUS.	UN	1
23	SPLIT PISO TETO 36000 BTUS	UN	56
24	SPLIT PISO TETO 40000 BTUS.	UN	4
25	SPLIT PISO TETO 48000 BTUS.	UN	27
26	SPLIT PISO TETO 60000 BTUS.	UN	35

OBS. 1: Havendo divergências entre as especificações deste termo e a do sistema E-COMPRAS, prevalecerão a deste termo.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas abaixo:

- Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2513.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária - SMS.
- Projeto Atividade: 25.901.10.305.0128.2484.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Epidemiológica - SMS.
- Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2492.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses - SMS.
- Projeto Atividade: 25.901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção dos pontos de Atenção a Rede de Urgência e Emergência - SAMU.
- Projeto Atividade: 25.901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção do Centros de Apoio Psicossocial – CAPS / SMS.

- Projeto Atividade: 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária / SMS.
- Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2508.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Prevenção e controle das doenças transmissíveis por vetores / SMS.
- Projeto Atividade: 25.901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da central de abastecimento farmacêutico / SMS.
- Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2493.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Ambiental em saúde / SMS.
- Projeto Atividade: 23.122.0001.2601.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria do Turismo de Fortaleza – SETFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Gabinete do Prefeito.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2289.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SCSP.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO.
- Projeto Atividade: 16.122.0001.2949.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR.
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2300.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadão - FUNCI.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2233.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 E 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Cidadania - AMC.

- **Projeto Atividade: 301.01.07.06.0047-1 (Administrativo) e 301.01.03.08.0052-6 (custo), do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2341.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional V – SR V.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.9030, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC.**
- **Projeto Atividade: 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neuman - HMDZAN.**
- **Projeto Atividade: 27.813.0005.2834.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria do Esporte e Lazer – SECEL.**
- **Projeto Atividade: 02.122.0001.2408.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Procuradoria Geral do Município – PGM.**
- **Projeto Atividade: 14.122.0001.2295.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 E 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2307.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2329.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2395.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - ACFOR.**
- **Projeto Atividade: 17.101.06.122.0001.2432.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2576.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.**

- **5.1 – Despesas operacionais, 5.1.2 – Despesas Administrativas, 5.1.2.03 – Despesas com conservação de bens e instalações, 5.1.03.01 – Despesas com conservação de bens e instalações, 5.1.2.03.01.006 – Manutenção técnica de equipamentos, do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo - CTC.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2569.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional VI – SR VI.**
- **Projeto Atividade: 08.244.0141.1105.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, 210 e 211, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA / FMAS.**
- **Projeto Atividade: 08.244.0142.2578.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, 210 e 211, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA / FMAS.**
- **Projeto Atividade: 08.244.0142.2579.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100 e 210, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA / FMAS.**
- **Projeto Atividade: 08.244.0142.2577.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100 e 210, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA / FMAS.**
- **Projeto Atividade: 11.331.0152.1856.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 181, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2903.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2912.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0002, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do Gabinete do Vice Prefeito.**
- **Projeto Atividade: 13.122.0001.2716.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal da Cultura - SECULTFOR.**

- Projeto Atividade: 04.122.0001.2604.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional III – SR III.
- Projeto Atividade: 10.122.0001.2929.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 285, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM (FORTSAÚDE).
- Projeto Atividade: 09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 284, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM (PREVIFOR).
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2570.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional – SR I.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima R. G. Sá - CAC.
- Projeto Atividade: 17.102.06.122.0001.2452.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura - HDEAM.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2208.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria do Governo – SEGOV.
- Projeto Atividade: 12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME.

- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2874.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 010, do orçamento do Instituto do Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR.**
- **Projeto Atividade: 15.122.0001.2337.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 010, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.**

8. FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo nos equipamentos através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

8.2. O Contratante indicará um servidor da área de manutenção e segurança que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo Contratante.

8.3. Deverão ser emitidos, mensalmente, relatórios de manutenção preventiva, separadamente dos relatórios de manutenção corretiva.

8.4. Qualquer serviço que caracterize conserto, a contratada deverá deixar um aparelho em reposição.

8.5. As visitas do técnico serão executadas mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante.

8.6. A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da Contratante.

8.7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.7.1. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção com periodicidade mensal, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

8.7.2. Todos os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Contratante.

8.7.3. Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando for solicitada manutenção preventiva e corretiva em órgãos ou entidades distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a contratada disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material – para a execução dos mesmos, sem prejuízo ou custos adicionais para a Contratante.

8.7.4. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;
- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;



- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Limpeza geral dos equipamentos;
- Lubrificação geral dos equipamentos;
- Manutenção das peças do sistema de distribuição do ar condicionado, grelhas, dutos.
- Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Limpeza geral das casas de máquinas;
- Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para se caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

8.7.5. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção, conforme necessidade do Órgão / Entidade.

8.7.6. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

8.7.7. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno etc.

8.8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.8.1. Serviço de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequadas dos equipamentos, bem como, testes e ajustes, inclusive testes de segurança elétrica, após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

8.8.2. Em visitas de manutenção e controle durante as quais se providenciarem a manutenção dos equipamentos e eliminação de eventuais defeitos.

8.8.3. Na implementação da rotina de manutenção adotando recursos de manutenção preventiva e corretiva de modo a permitir o planejamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas no decorrer do contrato.

8.8.4. Atender dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas aos chamados para consertos eventuais que se façam necessários;

8.8.5. Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.8.6. A CONTRATADA deverá dispor de estoque de reposição de peças, para o imediato fornecimento, a fim de atender os prazos estabelecidos;

8.8.7. O fornecimento de peças e acessórios necessários para manutenção corretiva correrá por conta da CONTRATADA.

8.8.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento a CONTRATANTE nos casos de reposição de peças, em casos específicos que for comprovada a vantagem econômica financeira na restauração de peças de valores altos, com garantia, cabendo a CONTRATANTE decidir pela vantajosidade e custo benefício para Administração.

8.8.8. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

8.8.9. A CONTRATADA deverá prever em sua proposta de licitação, reparos que envolvam serviços externos de terceiros como: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, resistores, inversores de frequência etc.



8.8.10. Toda e qualquer manutenção que ocasione quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento, tendo acontecido por dolo, imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATADA, deverão ser recompostos, conforme padrão existente, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.8.11. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia;

8.8.12. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

8.8.13. Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e desse procedimento resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

8.8.14. A CONTRATADA, no que se refere à manutenção corretiva, deverá reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás, arcando com o fornecimento deste, sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.8.15. A CONTRATADA deverá, ainda, observar os seguintes itens:

8.8.16. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA;

8.8.17. Os valores das peças de reposição não devem ser incluídos na composição do valor mensal do contrato de manutenção preventiva e corretiva, pois, nos casos em que haja substituição de peças, a CONTRATADA será ressarcida dos valores relativos às peças de reposição. Para tanto, serão considerados os preços registrados em ata de registro de preços, somente do aparelho que houve necessidade da manutenção corretiva.

8.8.18 - A manutenção corretiva engloba o **Atendimento Emergencial**, feito mediante solicitação, que interrompam as atividades previamente programadas, dentro ou fora do horário normal de trabalho. O atendimento emergencial deverá ser realizado no prazo máximo de até 4 (quatro) horas.

9. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.1. APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO:

9.1.1. Periodicidade mensal, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contem bolor);
- Lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpeza do gabinete do condicionador;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- Limpeza do elemento filtrante;



- Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico;
- Observação de ruídos e vibrações anormais;

9.1.2. Periodicidade **trimestral**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Verificação da voltagem e amperagem;
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Verificação da pressão, temperatura do termostato;
- Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos.

9.2. AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO E CASSETE

9.2.1. Periodicidade **mensal**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Limpeza das casas de máquinas;
- Verificação e ajuste da tensão das correias dos ventiladores;
- Inspeção da tubulação frigorífica e de seus componentes tais como: visores, isolamento, válvulas, etc;
- Verificação, ajuste e reaperto dos componentes dos Quadros Elétricos;
- Verificação dos cabos dos circuitos de comando e alimentação elétrica;
- Verificação do estado de conservação, eficiência e limpeza dos filtros de ar;
- Inspeção e limpeza nas redes de dutos, grelhas e difusores de ar;
- Medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante;
- Medição de voltagens e amperagens.
- Teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante;
- Alinhamento, regulagem das polias e correias de transmissão;
- Medição do rendimento dos condicionadores;
- Verificação quanto aos elementos de controle de sobrecarga, temperatura, pressão e comando;
- Teste de funcionamento dos elementos de controle;
- Limpeza das bandejas de água condensada;
- Limpeza dos filtros;
- Verificação dos mancais e rolamento dos ventiladores;
- Limpeza e reaperto dos contatos e núcleos dos contactores;
- Limpeza geral dos quadros elétricos;
- Verificação e reaperto dos terminais e bornes elétricos;
- Verificação do aterramento elétrico, dos quadros, motores e compressores;
- Medição com anotação em planilha das pressões de trabalho dos compressores;
- Lubrificação dos motores e mancais;
- Execução de reparos, quando necessários.

9.2.2. Periodicidade **trimestral**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Vídeo Inspeção Periódica;
- Análises periódicas físicas, químicas e microbiológicas da qualidade do ar;
- Coletas e análises de água de condensação;
- Coleta de material particulado do interior dos dutos;



- Sistema de monitoramento permanente de biopartícula através de cápsula EWS;
- Supervisão e troca de barreiras de filtragem nas máquinas e casas de máquinas;
- Recuperação e troca das bandejas dos condicionadores;
- Tratamento das bandejas;
- Semestralmente, a CONTRATADA deverá fazer a coleta de 3 (três) amostras, análise microbiológica quantitativa, qualitativa e relativa, assim como os demais constantes da RE Nº 9/ANVISA, e apresentar um relatório ao CONTRATANTE com a finalidade de definir os procedimentos corretivos, caso pelo menos um dos parâmetros ultrapasse os limites preestabelecidos;
- Anualmente, ou sempre que seu responsável técnico assim o determinar, a CONTRATADA deverá fazer a limpeza interna e externa dos dutos de retorno e insuflamento das localidades onde existirem este sistema de dutos.

9.3. APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL E SISTEMAS VRF MULTISPLIT

9.3.1. Periodicidade **mensal**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Inspeção Geral: verificar fixações, ruídos, vazamentos, isolamentos.

Compressor

- Medição da pressão de sucção
- Medição da pressão descarga
- Verificar aperto e contato dos bornes e conexões
- Verificar atuação dos pressostatos
- Verificar medição das correntes
- Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores

Circuito Refrigerante

- Controlar carga de gás
- Verificar e eliminar vazamentos
- Medir superaquecimento e ajustar se necessário
- Medir subaquecimento e ajustar se necessário
- Verificar e corrigir isolamento das tubulações

Ventiladores do equipamento

- Medir tensão dos motores
- Medir corrente dos motores
- Limpar rotores

Serpentina Evaporador

- Limpeza dreno
- Limpeza bandeja

Serpentina Condensador

- Limpeza aletado
- Limpeza dreno
- Limpeza bandeja

Filtros de Ar

- Inspecionar, limpar e eliminar sujeira, danos e corrosão
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante quando recuperável
- Substituição dos filtros descartáveis

Componentes Elétricos

- Inspeção geral – Verificar aperto, contato e limpeza
- Verificar atuação e regulagem do termostado / chave
- Verificar tensão, corrente, desbalanceamento entre fases
- Verificar aquecimento dos motores

Gabinetes

- Examinar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete
- Verificar isolamento térmico do gabinete

9.3.2. Periodicidade **trimestral**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

Compressor

- Verificar atuação dos pressostatos
- Verificar sobrecarga nos dispositivos de proteção

Circuito Refrigerante

- Verificar e trocar se necessário o filtro secador
- Verificar funcionamento válvulas de expansão
- Ventiladores do equipamento
- Verificar rolamento dos motores

Serpentina Evaporador

- Limpeza do aletado

Componentes Elétricos

- Regulagem de reles de sobrecarga
- Verificar funcionamento dos Controles / Intertravamentos

Dutos

- Verificar e corrigir a vedação das danos na isolação térmica
- Calibragem do gás.

10. DAS PEÇAS

10.1. O Fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios para a manutenção corretiva será de 100% (COBERTURA TOTAL), inclusive compressor.

10.2. As peças originais utilizadas serão fornecidas pela Contratada de acordo com as especificações técnicas do equipamento, sem ônus para a Contratante.

10.3. Nos casos que se comprove a vantagem econômica financeira na restauração de peças, caberá a CONTRATADA, decidir pela opção mais benéfica, observando o prazo de garantia do serviço de restauração, o qual será de responsabilidade da CONTRATADA.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos.

11.2. A fiscalização pela execução dos serviços prestados será de competência dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que nomeará um representante para promover testes e provas se necessário e bem como se necessário referendar por escrito os relatórios técnicos que deverão ser entregues a cada operação realizada.

11.3. Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

- **06 (seis) meses para a Mão de obra executada;**
- **01 (um) ano para o compressor dado em substituição a outro defeituoso;**

- 90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas.

12. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto a Execução:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

12.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 h às 17:00 h, e de segunda à sexta-feira.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3. A execução dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

12.3. Quanto aos Prazos para Entrega:

12.3.1. A prestação dos serviços deverão ser no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

13.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

13.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

13.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

13.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.6. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) O pagamento da manutenção preventiva será mensal e seu valor será um preço certo correspondente a quantidade de ar –condicionados revisados no mês, de acordo com o plano de trabalho apresentado no momento da assinatura do contrato;
- b) O pagamento da manutenção corretiva será efetuado somente quando efetivamente for o serviço executado e o preço a ser pago por serviço realizado, englobará todas as correções que forem executadas durante o mês e terá como base o preço unitário constante da proposta de preços da Contratada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.



14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso 14.1.3.

14.1.5. . Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

15.1. Não será aceito a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

15.2. Os empregados do Contratado deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

15.3. O Contratado deverá garantir a qualidade e segurança na prestação do serviço, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

15.4. O Contratado deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de instalação da máquina.

15.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

15.6. O Contratado deverá manter, pelo menos, um telefone fixo comercial em condições de receber as ligações relativas aos pedidos e contatos dos órgãos contratantes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

16.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



16.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

16.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

16.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

16.8. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

16.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

16.10. Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;

16.11. Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;

16.12. Ter sede no Ceará e funcionários com vínculo empregatício comprovado com a contratada.

16.13. Assumir todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos técnicos executores das manutenções aos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

16.14. Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

16.15. A remoção e posterior devolução de equipamento (peça ou acessório), com a finalidade de recuperação ou conserto, para qualquer local externo as dependências da CONTRATANTE, deverá ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

16.16. Havendo necessidade de remoção de equipamento, (peça ou acessório) a mesma somente será realizada mediante autorização expressa da CONTRATANTE, ficando as despesas por conta da CONTRATADA.

16.17. Apresentar Nota Fiscal de fatura mensal de Serviços executados, acompanhado da efetiva prestação de serviços mediante apresentação do RMA (Relatório Mensal de Acompanhamento).

16.18. Gerar e gerenciar informações relativas a estoque de peças de reposição e consumíveis.

16.19. Gerar e gerenciar informações relativas a ações executadas nos equipamentos do patrimônio do contratante nos laboratórios da CONTRATADA.

16.20. A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.

16.21. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.

16.22. Registrar em formulários específicos as visitas de manutenção preventiva e corretiva para cada tipo de equipamento julgado necessário, peças substituídas na manutenção corretiva e outros registros complementares.

16.23. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas no período, anexando os formulários de cada equipamento e enviando a contratante até o trigésimo dia de cada mês;

16.24. Requerer mensalmente da contratada o pagamento dos serviços prestados, cujo requerimento deverá ser acompanhado de documentos probatórios da efetiva execução dos serviços;

16.25. Comparecer aos órgãos e entidades do Município, sempre que solicitado, não importando dia nem hora, para solucionar o problema;

16.26. Os técnicos da CONTRATADA só terão acesso à área da CONTRATANTE após treinamento comprovado em biossegurança, além de estarem usando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI recomendados, adequadamente;

16.27. Executar o serviço de acordo com a portaria nº 3523, de 28 de agosto de 1998, no que se aplica.

16.28. Os técnicos da empresa contratada, encarregados da execução dos serviços, terão livre e imediato acesso aos equipamentos, durante o expediente normal da contratante, comunicando previamente ao Setor de Manutenção dos órgãos e entidades. O relatório do conserto será entregue mediante o visto do responsável pelo Setor de Manutenção dos órgãos e entidades;

16.29. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua notificação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.

17.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

17.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

17.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

17.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CONTROLE DA EXECUÇÃO

19.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº



8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

21. AVALIAÇÃO DO CUSTO

21.1. O custo total estimado para o Órgão Gerenciador é de R\$ _____
(_____).

21.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. O referido Mapa de Preços, foi elaborado, a partir dos custos unitários de cada item.

21.3. O custo total a ser registrado, constará na Ata de Registro de Preços e estará em conformidade com a relação de itens gerada que deverá ser de conhecimento do licitante.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

23. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Caberá à A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

24. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelos órgãos/entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços).

24.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 12 do Decreto Federal nº 7892/13.



ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Pregão Eletrônico nº

Processo Administrativo nº P556228/2015

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, às fls _____, do Processo nº. **P556228/2015**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO, TIPO SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO, SPLIT CASSETE, MULTISPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA , DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL Nº..... que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P556228/2015**

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula primeira - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Segunda – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



Subcláusula terceira - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Quarta – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quinta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Sexta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sétima – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Oitava – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.



- b) Executar os serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qnt	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE / Item	Classificação	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QTDE	VALOR

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto a Execução:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no ANEXO A do edital, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

12.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 h às 17:00 h, e de segunda à sexta-feira.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3. A execução dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

12.3. Quanto aos Prazos para Entrega:



12.3.1.A prestação dos serviços deverão ser no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Quinta - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) O pagamento da manutenção preventiva será mensal e seu valor será um preço certo correspondente a quantidade de ar –condicionados revisados no mês, de acordo com o plano de trabalho apresentado no momento da assinatura do contrato;
- b) O pagamento da manutenção corretiva será efetuado somente quando efetivamente for o serviço executado e o preço a ser pago por serviço realizado, englobará todas as correções que forem executadas durante o mês e terá como base o preço unitário constante da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:



- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ -
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) _____ e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

1. FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo nos equipamentos através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

1.2. O Contratante indicará um servidor da área de manutenção e segurança que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo Contratante.

1.3. Deverão ser emitidos, mensalmente, relatórios de manutenção preventiva, separadamente dos relatórios de manutenção corretiva.

1.4. Qualquer serviço que caracterize conserto, a contratada deverá deixar um aparelho em reposição.

1.5. As visitas do técnico serão executadas mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante.

1.6. A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da Contratante.

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.1. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção com periodicidade mensal, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

2.2. Todos os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Contratante.

2.3. Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando for solicitada manutenção preventiva e corretiva em órgãos ou entidades distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a contratada disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material – para a execução dos mesmos, sem prejuízo ou custos adicionais para a Contratante.

2.4. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;



- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;
- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Limpeza geral dos equipamentos;
- Lubrificação geral dos equipamentos;
- Manutenção das peças do sistema de distribuição do ar condicionado, grelhas, dutos.
- Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Limpeza geral das casas de máquinas;
- Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para se caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

2.5. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção, conforme necessidade do Órgão / Entidade.

2.6. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

2.7. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno etc.

3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1. Serviço de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequadas dos equipamentos, bem como, testes e ajustes, inclusive testes de segurança elétrica, após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

3.2. Em visitas de manutenção e controle durante as quais se providenciarem a manutenção dos equipamentos e eliminação de eventuais defeitos.

3.3. Na implementação da rotina de manutenção adotando recursos de manutenção preventiva e corretiva de modo a permitir o planejamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas no decorrer do contrato.

3.4. Atender dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas aos chamados para consertos eventuais que se façam necessários;

3.5. Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.6. A CONTRATADA deverá dispor de estoque de reposição de peças, para o imediato fornecimento, a fim de atender os prazos estabelecidos;

3.7. O fornecimento de peças e acessórios necessários para manutenção corretiva correrá por conta da CONTRATADA.

3.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento a CONTRATANTE nos casos de reposição de peças, em casos específicos que for comprovada a vantagem econômica financeira na restauração de peças de valores altos, com garantia, cabendo a CONTRATANTE decidir pelo vantajosidade e custo benefício para Administração.

3.8. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

3.9. A CONTRATADA deverá prever em sua proposta de licitação, reparos que envolvam serviços externos de terceiros como: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, resistores, inversores de frequência etc.

3.10. Toda e qualquer manutenção que ocasione quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento, tendo acontecido por dolo, imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATADA, deverão ser recompostos, conforme padrão existente, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.11. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia;

3.12. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

3.13. Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e desse procedimento resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

3.14. A CONTRATADA, no que se refere à manutenção corretiva, deverá reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás, arcando com o fornecimento deste, sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.15. A CONTRATADA deverá, ainda, observar os seguintes itens:

3.16. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA;

3.17. Os valores das peças de reposição não devem ser incluídos na composição do valor mensal do contrato de manutenção preventiva e corretiva, pois, nos casos em que haja substituição de peças, a CONTRATADA será ressarcida dos valores relativos às peças de reposição. Para tanto, serão considerados os preços registrados em ata de registro de preços, somente do aparelho que houve necessidade da manutenção corretiva.

3.18 - A manutenção corretiva engloba o **Atendimento Emergencial**, feito mediante solicitação, que interrompam as atividades previamente programadas, dentro ou fora do horário normal de trabalho. O atendimento emergencial deverá ser realizado no prazo máximo de até 4 (quatro) horas.

4. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1. APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO:

4.1.1. Periodicidade **mensal**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contem bolor);
- Lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;



- Limpeza do gabinete do condicionador;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- Limpeza do elemento filtrante;
- Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico;
- Observação de ruídos e vibrações anormais;

4.1.2. Periodicidade **trimestral**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Verificação da voltagem e amperagem;
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Verificação da pressão, temperatura do termostato;
- Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos.

4.2. AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO E CASSETE

4.2.1. Periodicidade **mensal**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Limpeza das casas de máquinas;
- Verificação e ajuste da tensão das correias dos ventiladores;
- Inspeção da tubulação frigorífica e de seus componentes tais como: visores, isolamento, válvulas, etc;
- Verificação, ajuste e reaperto dos componentes dos Quadros Elétricos;
- Verificação dos cabos dos circuitos de comando e alimentação elétrica;
- Verificação do estado de conservação, eficiência e limpeza dos filtros de ar;
- Inspeção e limpeza nas redes de dutos, grelhas e difusores de ar;
- Medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante;
- Medição de voltagens e amperagens.
- Teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante;
- Alinhamento, regulagem das polias e correias de transmissão;
- Medição do rendimento dos condicionadores;
- Verificação quanto aos elementos de controle de sobrecarga, temperatura, pressão e comando;
- Teste de funcionamento dos elementos de controle;
- Limpeza das bandejas de água condensada;
- Limpeza dos filtros;
- Verificação dos mancais e rolamento dos ventiladores;
- Limpeza e reaperto dos contatos e núcleos dos contactores;
- Limpeza geral dos quadros elétricos;
- Verificação e reaperto dos terminais e bornes elétricos;
- Verificação do aterramento elétrico, dos quadros, motores e compressores;
- Medição com anotação em planilha das pressões de trabalho dos compressores;
- Lubrificação dos motores e mancais;
- Execução de reparos, quando necessários.

4.2.2. Periodicidade **trimestral**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:



- Vídeo Inspeção Periódica;
- Análises periódicas físicas, químicas e microbiológicas da qualidade do ar;
- Coletas e análises de água de condensação;
- Coleta de material particulado do interior dos dutos;
- Sistema de monitoramento permanente de biopartícula através de cápsula EWS;
- Supervisão e troca de barreiras de filtragem nas máquinas e casas de máquinas;
- Recuperação e troca das bandejas dos condicionadores;
- Tratamento das bandejas;
- Semestralmente, a CONTRATADA deverá fazer a coleta de 3 (três) amostras, análise microbiológica quantitativa, qualitativa e relativa, assim como os demais constantes da RE Nº 9/ANVISA, e apresentar um relatório ao CONTRATANTE com a finalidade de definir os procedimentos corretivos, caso pelo menos um dos parâmetros ultrapasse os limites preestabelecidos;
- Anualmente, ou sempre que seu responsável técnico assim o determinar, a CONTRATADA deverá fazer a limpeza interna e externa dos dutos de retorno e insuflamento das localidades onde existirem este sistema de dutos.

4.3. APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL E SISTEMAS VRF MULTISPLIT

4.3.1. Periodicidade **mensal**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Inspeção Geral: verificar fixações, ruídos, vazamentos, isolamentos.
Compressor
- Medição da pressão de sucção
- Medição da pressão descarga
- Verificar aperto e contato dos bornes e conexões
- Verificar atuação dos pressostatos
- Verificar medição das correntes
- Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores
Circuito Refrigerante
- Controlar carga de gás
- Verificar e eliminar vazamentos
- Medir superaquecimento e ajustar se necessário
- Medir subaquecimento e ajustar se necessário
- Verificar e corrigir isolamento das tubulações
Ventiladores do equipamento
- Medir tensão dos motores
- Medir corrente dos motores
- Limpar rotores
Serpentina Evaporador
- Limpeza dreno
- Limpeza bandeja
Serpentina Condensador
- Limpeza aletado
- Limpeza dreno
- Limpeza bandeja
Filtros de Ar
- Inspecionar, limpar e eliminar sujeira, danos e corrosão

- Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante quando recuperável
- Substituição dos filtros descartáveis
- Componentes Elétricos
- Inspeção geral – Verificar aperto, contato e limpeza
- Verificar autuação e regulação do termostado / chave
- Verificar tensão, corrente, desbalanceamento entre fases
- Verificar aquecimento dos motores
- Gabinetes
- Examinar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete
- Verificar isolamento térmico do gabinete

4.3.2. Periodicidade **trimestral**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Compressor
- Verificar atuação dos pressostatos
- Verificar sobrecarga nos dispositivos de proteção
- Circuito Refrigerante
- Verificar e trocar se necessário o filtro secador
- Verificar funcionamento válvulas de expansão
- Ventiladores do equipamento
- Verificar rolamento dos motores
- Serpentina Evaporador
- Limpeza do aletado
- Componentes Elétricos
- Regulação de reles de sobrecarga
- Verificar funcionamento dos Controles / Intertravamentos
- Dutos
- Verificar e corrigir a vedação das danos na isolação térmica
- Calibragem do gás.

5. DAS PEÇAS

5.1. O Fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios para a manutenção corretiva será de 100% (COBERTURA TOTAL), inclusive compressor.

5.2. As peças originais utilizadas serão fornecidas pela Contratada de acordo com as especificações técnicas do equipamento, sem ônus para a Contratante.

5.3. Nos casos que se comprove a vantagem econômica financeira na restauração de peças, caberá a CONTRATADA, decidir pela opção mais benéfica, observando o prazo de garantia do serviço de restauração, o qual será de responsabilidade da CONTRATADA.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos.

6.2. A fiscalização pela execução dos serviços prestados será de competência dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que nomeará um representante para promover testes e provas se necessário e bem como se necessário referendar por escrito os relatórios técnicos que deverão ser entregues a cada operação realizada.



EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 73

6.3. Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

- **06 (seis) meses para a Mão de obra executada;**
- **01 (um) ano para o compressor dado em substituição a outro defeituoso;**
- **90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas.**

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 74

MAPA DE PREÇOS

LOTE _____

FORNECEDOR _____

LOTE ITEM	ESPECIFICAÇÃO ITEM	DO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Demais Fornecedores Classificados:



ANEXO C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado ou personalizado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

(O modelo desta proposta de preços visa facilitar a análise comparativa entre as mesmas)

À

Central de Licitações do Município de Fortaleza

Att. Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação do licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:



EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 76

a. A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)

3. Formação do Preço por LOTE:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$

(A especificação de cada item deverá estar detalhada conforme Item 06 do Termo de Referência.)

VALOR GLOBAL

Valor por extenso (_____)

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPF) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).
3. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
4. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de serviço, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.
6. Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e prorrogável por igual período.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 77

ANEXO D – MODELO SUGESTIVO DO PLANO DE TRABALHO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	QTD.	DATA PREVISTA DA MANUTENÇÃO	TIPO
			MENSAL / TRIMESTRAL



ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS

Item	Órgão	Sigla	Quantidade
JANELEIRO 10000 BTUS.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇO PÚBLICOS E DE CIDADANIA	AMC	0
	CENTRO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA LUCIA DE FATIMA GUIMARÃES	CAC	2
	COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO	CTC	0
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	5
	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ	FUNCI	12
	GABINETE DO PREFEITO	GABPREF	6
	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	GMF	1
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	10
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	5
	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA	HDMJBO	0
	HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	HNSC	6
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA	IPLANFOR	0
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - PREVIFOR	PREVIFOR	6
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO- FORTSAÚDE	FORTSAÚDE	3
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	14
	SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	SCSP	0
	SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CGM	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	SECULTFOR	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	SEFIN	2



EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 79

	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	SCDH	31
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	9
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	SEINF	2
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	151
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ	SESEC	2
	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA	HABITAFOR	4
	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	SEGOV	0
	SECRETARIA REGIONAL I	SR I	13
	SECRETARIA REGIONAL III	SR III	15
Total Geral			299
JANELEIRO 10500 BTUS.	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	3
	GABINETE DO PREFEITO	GABPREF	0
	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	GMF	1
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	0
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	0
	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA	HDMJBO	0
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	SCDH	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	4
	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA	HABITAFOR	0
	SECRETARIA REGIONAL III	SR III	0
Total Geral			9
JANELEIRO 12000 BTUS.	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	8

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 80

	GABINETE DO PREFEITO	GABPREF	16
	GABINETE DO VICE-PREFEITO	GABIVICE	3
	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	GMF	2
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	3
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	1
	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA	HDMJBO	5
	HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	HNSC	5
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	1
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	3
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA	SECEL	1
	SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA	SETFOR	3
	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	SEFIN	2
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	SCDH	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	40
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA CIDADÃ	SESEC	2
	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA	HABITAFOR	6
	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	SEGOV	0
	SECRETARIA REGIONAL I	SR I	2
	SECRETARIA REGIONAL III	SR III	5
	SECRETARIA REGIONAL V	SR V	8
Total Geral			117
JANELEIRO 12500 BTUS.	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	0
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	0
	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA	HDMJBO	1

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 81

	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	0
	SECRETARIA REGIONAL I	SR I	0
Total Geral			1
JANELEIRO 14000 BTUS.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇO PÚBLICOS E DE CIDADANIA	AMC	10
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	0
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	0
	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA	HDMJBO	0
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	SEFIN	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	0
Total Geral			10
JANELEIRO 15000 BTUS.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇO PÚBLICOS E DE CIDADANIA	AMC	15
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	0
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	0
	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA	HDMJBO	0
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	0
	SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA	SETFOR	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	17
	SECRETARIA REGIONAL III	SR III	2

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 82

	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	SAMU	8
Total Geral			42
JANELEIRO 18000 BTUS.	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSE WALTER	HDGMJW	2
	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇO PÚBLICOS E DE CIDADANIA	AMC	35
	CENTRO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA LUCIA DE FATIMA GUIMARÃES	CAC	3
	COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO	CTC	17
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	10
	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ	FUNCI	3
	GABINETE DO PREFEITO	GABPREF	6
	GABINETE DO VICE-PREFEITO	GABIVICE	1
	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	GMF	5
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	1
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	1
	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA	HDMJBO	0
	HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	HNSC	5
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO - PREVIFOR	PREVIFOR	2
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	17
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	61
	SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA	SETFOR	3
	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	SECULTFOR	4
	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	SEFIN	2
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	SCDH	23

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 83

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	31
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	SEINF	3
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SEPOG	7
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	19
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ	SESEC	3
	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA	HABITAFOR	8
	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	SEGOV	4
	SECRETARIA REGIONAL I	SR I	15
	SECRETARIA REGIONAL III	SR III	35
	SECRETARIA REGIONAL V	SR V	8
	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	SAMU	3
Total Geral			337
JANELEIRO 18500 BTUS.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇO PÚBLICOS E DE CIDADANIA	AMC	0
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	0
	GABINETE DO PREFEITO	GABPREF	0
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	0
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	SEFIN	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SEPOG	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	1
Total Geral			1
JANELEIRO 19000 BTUS.	CENTRO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA LUCIA DE FATIMA GUIMARÃES	CAC	5

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 84

	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	5
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	9
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	1
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	SCDH	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	SEINF	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	2
Total Geral			24
JANELEIRO 21000 BTUS.	COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO	CTC	1
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	25
	GABINETE DO PREFEITO	GABPREF	3
	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	GMF	6
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	1
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	SEFIN	4
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	SCDH	10
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	SEINF	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	12
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA CIDADÃ	SESEC	2

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 85

	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA	HABITAFOR	6
	SECRETARIA REGIONAL I	SR I	4
Total Geral			77
JANELEIRO 22.000 BTUS	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇO PÚBLICOS E DE CIDADANIA	AMC	15
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	0
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	6
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	0
Total Geral			21
JANELEIRO 30000 BTUS.	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSE WALTER	HDGMJW	1
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	8
	HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	HNSC	3
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	5
	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	SEFIN	2
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	SEGOV	0
	SECRETARIA REGIONAL I	SR I	1
	SECRETARIA REGIONAL III	SR III	1
Total Geral			22
JANELEIRO 7000 BTUS.	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	0
	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ	FUNCI	2
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	3
	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA	HDMJBO	4

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 86

	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	SECULTFOR	4
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	SCDH	2
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	17
	SECRETARIA REGIONAL I	SR I	2
Total Geral			35
JANELEIRO 7500 BTUS.	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSE WALTER	HDGMJW	11
	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇO PÚBLICOS E DE CIDADANIA	AMC	5
	CENTRO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA LUCIA DE FATIMA GUIMARÃES	CAC	21
	COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO	CTC	1
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	3
	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ	FUNCI	3
	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	GMF	1
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	9
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	21
	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA	HDMJBO	1
	HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	HNSC	9
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	1
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	3
	SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA	SETFOR	1



EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 87

	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	SCDH	7
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	SEINF	2
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	192
	SECRETARIA REGIONAL I	SR I	1
Total Geral			292
JANELEIRO 8300 BTUS.	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	3
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	30
	SECRETARIA REGIONAL I	SR I	2
Total Geral			35
JANELEIRO 9000 BTUS.	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSE WALTER	HDGMJW	12
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	0
	GABINETE DO PREFEITO	GABPREF	1
	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA	HDMJBO	25
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	6
	SECRETARIA REGIONAL I	SR I	0
	SECRETARIA REGIONAL V	SR V	8
	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	SAMU	4
Total Geral			56



EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 88

MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 05 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 04 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRs	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	SEGOV	1
Total Geral			1
MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 05 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRs	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	SEGOV	1
Total Geral			1
MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO CASSETE - CAPACIDADE DO SISTEMA 12,6 TRs	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	SEGOV	1
Total Geral			1
MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 08 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRs	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	SEGOV	1
Total Geral			1
MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 10 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 09 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO HI WALL E 01 EVAPORADORA MODELO PISO TETO -	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	SEGOV	1

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 89

CAPACIDADE DO SISTEMA 9,1 TRs			
Total Geral			1
MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 10 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 09 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO HI WALL E 01 EVAPORADORA MODELO PISO TETO - CAPACIDADE DO SISTEMA 6,1 TRs	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	SEGOV	1
Total Geral			1
SPLIT CASSETE 24.000 BTUS	SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CGM	2
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	SEINF	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	0
Total Geral			2
SPLIT CASSETE 36.000 BTUS	SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CGM	2
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	0
Total Geral			2
SPLIT HI-WALL 10000 BTUS.	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	0
	GABINETE DO PREFEITO	GABPREF	3
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	2
	HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	HNSC	1
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO- FORTSAÚDE	FORTSAÚDE	12

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 90

	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	SEFIN	5
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	9
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	SEINF	2
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	12
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ	SESEC	2
	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	SAMU	0
Total Geral			48
SPLIT HI-WALL 12000 BTUS.	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSE WALTER	HDGMJW	8
	AUT. DE REG. FISC. E CONT. DE SERVIÇOS PUB. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	ACFOR	2
	CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA	CLFOR	1
	COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO	CTC	1
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	12
	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ	FUNCI	18
	GABINETE DO PREFEITO	GABPREF	30
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	6
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	23
	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA	HDMJBO	12
	HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	HNSC	12
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA	IPLANFOR	3
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - PREVIFOR	PREVIFOR	16
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO- FORTSAÚDE	FORTSAÚDE	15



EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 91

	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	11
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	10
	SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	SCSP	7
	SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CGM	4
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA	SECEL	32
	SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA	SETFOR	4
	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	SEUMA	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	SECULTFOR	14
	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	SEFIN	7
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	SCDH	3
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	72
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	SEINF	8
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SEPOG	37
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	172
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ	SESEC	2
	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA	HABITAFOR	6
	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	SEGOV	10
	SECRETARIA REGIONAL I	SR I	9
	SECRETARIA REGIONAL III	SR III	15
	SECRETARIA REGIONAL V	SR V	8
	SECRETARIA REGIONAL VI	SR VI	3
	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	SAMU	3
Total Geral			597
SPLIT HI-WALL 13.000 BTUS	GABINETE DO PREFEITO	GABPREF	1

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 92

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	0
Total Geral			1
SPLIT HI-WALL 15000 BTUS.	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	0
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	0
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	0
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA	SECEL	2
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	0
	SECRETARIA REGIONAL I	SR I	0
Total Geral			2
SPLIT HI-WALL 17.000 BTUS	GABINETE DO PREFEITO	GABPREF	6
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	0
Total Geral			6
SPLIT HI-WALL 18000 BTUS.	AUT. DE REG. FISC. E CONT. DE SERVIÇOS PUB. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	ACFOR	7
	CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA	CLFOR	17
	CENTRO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA LUCIA DE FATIMA GUIMARÃES	CAC	3
	COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO	CTC	1
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	25
	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ	FUNCI	3
	GABINETE DO PREFEITO	GABPREF	31
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	2
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	13
	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA	HDMJBO	3
	HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	HNSC	13

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 93

HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA	IPLANFOR	6
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO- FORTSAÚDE	FORTSAÚDE	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	37
SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	10
SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	SCSP	12
SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CGM	7
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA	SECEL	3
SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA	SETFOR	2
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	SEUMA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	SECULTFOR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	SEFIN	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	SCDH	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	370
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	SEINF	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SEPOG	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	261
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ	SESEC	3
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA	HABITAFOR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	SEGOV	8
SECRETARIA REGIONAL I	SR I	2
SECRETARIA REGIONAL V	SR V	6

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 94

	SECRETARIA REGIONAL VI	SR VI	25
	SERVIÇO DE ATENDIMENTO	SAMU	8
	MÓVEL DE URGÊNCIA		
Total Geral			954
SPLIT HI-WALL 20000 BTUS.	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	0
	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA	HDMJBO	4
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	SEINF	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	0
Total Geral			5
SPLIT HI-WALL 21000 BTUS.	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	0
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	0
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA CIDADÃ	SESEC	2
Total Geral			2
SPLIT HI-WALL 22000 BTUS.	AUT. DE REG. FISC. E CONT. DE SERVIÇOS PUB. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	ACFOR	10
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	4
	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ	FUNCI	4
	GABINETE DO PREFEITO	GABPREF	3
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	6
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	2

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 95

	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	4
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA	SECEL	2
	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	SEUMA	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	SEFIN	2
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	1
	SECRETARIA REGIONAL I	SR I	1
Total Geral			40
SPLIT HI-WALL 23000 BTUS.	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	0
	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	GMF	2
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	1
Total Geral			3
SPLIT HI-WALL 24000 BTUS.	AUT. DE REG. FISC. E CONT. DE SERVIÇOS PUB. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	ACFOR	6
	CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA	CLFOR	10
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	10
	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ	FUNCI	6
	GABINETE DO PREFEITO	GABPREF	7
	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	GMF	14
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	12
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	6
	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA	HDMJBO	6
	HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	HNSC	4
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 96

	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA	IPLANFOR	1
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO- FORTSAÚDE	FORTSAÚDE	3
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	2
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	0
	SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CGM	3
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA	SECEL	1
	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	SEUMA	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	SECULTFOR	16
	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	SEFIN	3
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	SCDH	2
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	SEINF	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SEPOG	15
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	19
	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA	HABITAFOR	12
	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	SEGOV	12
	SECRETARIA REGIONAL VI	SR VI	8
Total Geral			181
SPLIT HI-WALL 28000 BTUS.	AUT. DE REG. FISC. E CONT. DE SERVIÇOS PUB. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	ACFOR	1
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	0
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	0



EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 97

	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	SCDH	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	4
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA	HABITAFOR	4
Total Geral			10
SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	17
	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ	FUNCIF	6
	GABINETE DO PREFEITO	GABPREF	3
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	1
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	2
	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	SEFIN	60
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SEPOG	4
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	SEGOV	0
Total Geral			93
SPLIT HI-WALL 35.000 BTUS	GABINETE DO PREFEITO	GABPREF	2
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	0
Total Geral			2
SPLIT HI-WALL 58.000 BTUS	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	SEUMA	2
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	0
Total Geral			2

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 98

SPLIT HI-WALL 7000 BTUS.	CENTRO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA LUCIA DE FATIMA GUIMARÃES	CAC	7
	COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO	CTC	2
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	8
	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ	FUNCI	7
	GABINETE DO PREFEITO	GABPREF	9
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	5
	HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	HNSC	3
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - PREVIFOR	PREVIFOR	6
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO- FORTSAÚDE	FORTSAÚDE	14
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	3
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA	SECEL	3
	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	SEUMA	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	SECULTFOR	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	SCDH	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	SEINF	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	275
	SECRETARIA REGIONAL I	SR I	4
	SECRETARIA REGIONAL V	SR V	4
Total Geral			354
SPLIT HI-WALL 7500 BTUS.	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	0
	GABINETE DO PREFEITO	GABPREF	1
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	1
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	2
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 99

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO- FORTSAÚDE	FORTSAÚDE	1
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	6
	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	SEUMA	2
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	SCDH	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	12
Total Geral			26
SPLIT HI-WALL 8000 BTUS.	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	0
	GABINETE DO PREFEITO	GABPREF	2
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	7
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	0
	SECRETARIA REGIONAL VI	SR VI	1
Total Geral			10
SPLIT HI-WALL 9000 BTUS.	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSE WALTER	HDGMJW	12
	CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA	CLFOR	2
	CENTRO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA LUCIA DE FATIMA GUIMARÃES	CAC	7
	COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO	CTC	1
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	16
	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ	FUNC	8
	GABINETE DO PREFEITO	GABPREF	21
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	6
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	14
	HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	HNSC	20

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 100

HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA	IPLANFOR	5
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - PREVIFOR	PREVIFOR	50
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO- FORTSAÚDE	FORTSAÚDE	17
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	7
SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	6
SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	SCSP	1
SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CGM	4
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA	SECEL	31
SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA	SETFOR	6
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	SEUMA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	SECULTFOR	4
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	SEFIN	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	SCDH	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	SEINF	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SEPOG	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	1178
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	SEGOV	7
SECRETARIA REGIONAL I	SR I	3
SECRETARIA REGIONAL III	SR III	2
SECRETARIA REGIONAL V	SR V	6
SECRETARIA REGIONAL VI	SR VI	19

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 101

	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	SAMU	19
Total Geral			1495
SPLIT PISO TETO 12.000 BTUS	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	7
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	SEGOV	0
Total Geral			7
SPLIT PISO TETO 120000 BTUS.	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSE WALTER	HDGMJW	8
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	0
	GABINETE DO VICE-PREFEITO	GABIVICE	1
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	0
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA	SECEL	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	SCDH	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	0
	SECRETARIA REGIONAL III	SR III	2
Total Geral			11
SPLIT PISO TETO 18.000 BTUS	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇO PÚBLICOS E DE CIDADANIA	AMC	50
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	0
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	3
	HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	HNSC	1
	SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CGM	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	0
Total Geral			55

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 102

SPLIT PISO TETO 180000 BTUS.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇO PÚBLICOS E DE CIDADANIA	AMC	50
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	0
	GABINETE DO VICE-PREFEITO	GABIVICE	1
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	0
	HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	HNSC	1
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	0
	SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CGM	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	SCDH	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	12
Total Geral			64
SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇO PÚBLICOS E DE CIDADANIA	AMC	15
	CENTRO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA LUCIA DE FATIMA GUIMARÃES	CAC	2
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	2
	GABINETE DO PREFEITO	GABPREF	2
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	4
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	6
	SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CGM	1
Total Geral			32
SPLIT PISO TETO 240000 BTUS.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇO PÚBLICOS E DE CIDADANIA	AMC	15
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	0

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 103

	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	1
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	0
	SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CGM	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	SCDH	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	0
Total Geral			16
SPLIT PISO TETO 28.500 BTUS	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	1
Total Geral			1
SPLIT PISO TETO 30000 BTUS.	AUT. DE REG. FISC. E CONT. DE SERVIÇOS PUB. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	ACFOR	3
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	4
	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	GMF	7
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	3
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO- FORTSAÚDE	FORTSAÚDE	1
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	7
	SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CGM	4
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA	SECEL	4
	SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA	SETFOR	5
	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	SECULTFOR	9
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	SCDH	2

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 104

	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SEPOG	4
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	2
	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA	HABITAFOR	8
	SECRETARIA REGIONAL I	SR I	0
	SECRETARIA REGIONAL III	SR III	6
	SECRETARIA REGIONAL VI	SR VI	2
Total Geral			71
SPLIT PISO TETO 34000 BTUS.	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	0
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	1
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	0
Total Geral			1
SPLIT PISO TETO 36000 BTUS	AUT. DE REG. FISC. E CONT. DE SERVIÇOS PUB. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	ACFOR	3
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	2
	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ	FUNCI	1
	GABINETE DO PREFEITO	GABPREF	6
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	5
	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA	HDMJBO	2
	HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	HNSC	4
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO- FORTSAÚDE	FORTSAÚDE	1
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	0



EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 105

	SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CGM	1
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA	SECEL	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	SEFIN	5
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	SCDH	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	7
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SEPOG	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	3
	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	SEGOV	5
	SECRETARIA REGIONAL I	SR I	1
	SECRETARIA REGIONAL V	SR V	4
	SECRETARIA REGIONAL VI	SR VI	4
Total Geral			56
SPLIT PISO TETO 40000 BTUS.	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	0
	GABINETE DO VICE-PREFEITO	GABIVICE	1
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	1
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SEPOG	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	0
	SECRETARIA REGIONAL VI	SR VI	2
Total Geral			4
SPLIT PISO TETO 48000 BTUS.	AUT. DE REG. FISC. E CONT. DE SERVIÇOS PUB. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	ACFOR	2
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	0
	HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	HNSC	1



EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 106

	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - PREVIFOR	PREVIFOR	2
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	1
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA	SECEL	3
	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	SECULTFOR	2
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SEPOG	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	2
	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	SEGOV	6
	SECRETARIA REGIONAL I	SR I	1
	SECRETARIA REGIONAL III	SR III	1
	SECRETARIA REGIONAL V	SR V	4
	SECRETARIA REGIONAL VI	SR VI	2
Total Geral			27
SPLIT PISO TETO 60000 BTUS.	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	4
	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ	FUNC	1
	GABINETE DO PREFEITO	GABPREF	2
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	4
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	1
	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA	HDMJBO	1
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	0
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - PREVIFOR	PREVIFOR	2
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	SETRA	1
	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	SECULTFOR	4
	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	SEFIN	5
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	SCDH	1

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 107

	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SEPOG	0
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	1
	SECRETARIA REGIONAL I	SR I	1
	SECRETARIA REGIONAL III	SR III	1
	SECRETARIA REGIONAL V	SR V	4
	SECRETARIA REGIONAL VI	SR VI	2
Total Geral			35

Obs. Os quantitativos acima equivalem para manutenção preventiva e corretiva.



ANEXO F - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / ____ – (Órgão Contratante)

Processo nº P556228/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº
_____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo
_____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF),
na _____, e a _____,
com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____,
inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA,
representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P556228/2015**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO, TIPO SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO, SPLIT CASSETTE, MULTISPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO

COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo nos equipamentos através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

4.2. O Contratante indicará um servidor da área de manutenção e segurança que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo Contratante.

4.3. Deverão ser emitidos, mensalmente, relatórios de manutenção preventiva, separadamente dos relatórios de manutenção corretiva.

4.4. Qualquer serviço que caracterize conserto, a contratada deverá deixar um aparelho em reposição.

4.5. As visitas do técnico serão executadas mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante.

4.6. A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da Contratante.

4.7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.7.1. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção com periodicidade mensal, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

4.7.2. Todos os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Contratante.

4.7.3. Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando for solicitada manutenção preventiva e corretiva em órgãos ou entidades distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a contratada disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material – para a execução dos mesmos, sem prejuízo ou custos adicionais para a Contratante.

4.7.4. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;
- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Limpeza geral dos equipamentos;
- Lubrificação geral dos equipamentos;
- Manutenção das peças do sistema de distribuição do ar condicionado, grelhas, dutos.

- Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Limpeza geral das casas de máquinas;
- Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para se caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

4.7.5. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção, conforme necessidade do Órgão / Entidade.

4.7.6. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

4.7.7. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno etc.

4.8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.8.1. Serviço de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequadas dos equipamentos, bem como, testes e ajustes, inclusive testes de segurança elétrica, após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

4.8.2. Em visitas de manutenção e controle durante as quais se providenciarem a manutenção dos equipamentos e eliminação de eventuais defeitos.

4.8.3. Na implementação da rotina de manutenção adotando recursos de manutenção preventiva e corretiva de modo a permitir o planejamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas no decorrer do contrato.

4.8.4. Atender dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas aos chamados para consertos eventuais que se façam necessários;

4.8.5. Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.8.6. A CONTRATADA deverá dispor de estoque de reposição de peças, para o imediato fornecimento, a fim de atender os prazos estabelecidos;

4.8.7. O fornecimento de peças e acessórios necessários para manutenção corretiva correrá por conta da CONTRATADA.

4.8.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento a CONTRATANTE nos casos de reposição de peças, em casos específicos que for comprovada a vantagem econômica financeira na restauração de peças de valores altos, com garantia, cabendo a CONTRATANTE decidir pela vantagem e custo benefício para Administração.

4.8.8. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

4.8.9. A CONTRATADA deverá prever em sua proposta de licitação, reparos que envolvam serviços externos de terceiros como: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, resistores, inversores de frequência etc.

4.8.10. Toda e qualquer manutenção que ocasione quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento, tendo acontecido por dolo, imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATADA, deverão ser recompostos, conforme padrão existente, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.8.11. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia;

4.8.12. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

4.8.13. Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e desse procedimento resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

4.8.14. A CONTRATADA, no que se refere à manutenção corretiva, deverá reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás, arcando com o fornecimento deste, sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.8.15. A CONTRATADA deverá, ainda, observar os seguintes itens:

4.8.16. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA;

4.8.17. Os valores das peças de reposição não devem ser incluídos na composição do valor mensal do contrato de manutenção preventiva e corretiva, pois, nos casos em que haja substituição de peças, a CONTRATADA será ressarcida dos valores relativos às peças de reposição. Para tanto, serão considerados os preços registrados em ata de registro de preços, somente do aparelho que houve necessidade da manutenção corretiva.

4.8.18 - A manutenção corretiva engloba o **Atendimento Emergencial**, feito mediante solicitação, que interrompam as atividades previamente programadas, dentro ou fora do horário normal de trabalho. O atendimento emergencial deverá ser realizado no prazo máximo de até 4 (quatro) horas.

4.9. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.9.1. APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO:

4.9.1.1. Periodicidade **mensal**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contem bolor);
- Lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpeza do gabinete do condicionador;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- Limpeza do elemento filtrante;
- Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico;
- Observação de ruídos e vibrações anormais;

4.9.1.2. Periodicidade **trimestral**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Verificação da voltagem e amperagem;
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Verificação da pressão, temperatura do termostato;
- Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos.

4.9.2. AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO E CASSETE

4.9.2.1. Periodicidade mensal, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Limpeza das casas de máquinas;
- Verificação e ajuste da tensão das correias dos ventiladores;
- Inspeção da tubulação frigorífica e de seus componentes tais como: visores, isolamento, válvulas, etc;
- Verificação, ajuste e reaperto dos componentes dos Quadros Elétricos;
- Verificação dos cabos dos circuitos de comando e alimentação elétrica;
- Verificação do estado de conservação, eficiência e limpeza dos filtros de ar;
- Inspeção e limpeza nas redes de dutos, grelhas e difusores de ar;
- Medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante;
- Medição de voltagens e amperagens.
- Teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante;
- Alinhamento, regulagem das polias e correias de transmissão;
- Medição do rendimento dos condicionadores;
- Verificação quanto aos elementos de controle de sobrecarga, temperatura, pressão e comando;
- Teste de funcionamento dos elementos de controle;
- Limpeza das bandejas de água condensada;
- Limpeza dos filtros;
- Verificação dos mancais e rolamento dos ventiladores;
- Limpeza e reaperto dos contatos e núcleos dos contactores;
- Limpeza geral dos quadros elétricos;
- Verificação e reaperto dos terminais e bornes elétricos;
- Verificação do aterramento elétrico, dos quadros, motores e compressores;
- Medição com anotação em planilha das pressões de trabalho dos compressores;
- Lubrificação dos motores e mancais;
- Execução de reparos, quando necessários.

4.9.2.2. Periodicidade trimestral, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Vídeo Inspeção Periódica;
- Análises periódicas físicas, químicas e microbiológicas da qualidade do ar;
- Coletas e análises de água de condensação;
- Coleta de material particulado do interior dos dutos;
- Sistema de monitoramento permanente de biopartícula através de cápsula EWS;
- Supervisão e troca de barreiras de filtragem nas máquinas e casas de máquinas;
- Recuperação e troca das bandejas dos condicionadores;

- Tratamento das bandejas;
- Semestralmente, a CONTRATADA deverá fazer a coleta de 3 (três) amostras, análise microbiológica quantitativa, qualitativa e relativa, assim como os demais constantes da RE Nº 9/ANVISA, e apresentar um relatório ao CONTRATANTE com a finalidade de definir os procedimentos corretivos, caso pelo menos um dos parâmetros ultrapasse os limites preestabelecidos;
- Anualmente, ou sempre que seu responsável técnico assim o determinar, a CONTRATADA deverá fazer a limpeza interna e externa dos dutos de retorno e insuflamento das localidades onde existirem este sistema de dutos.

4.9.3. APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL E SISTEMAS VRF MULTISPLIT

4.9.3.1. Periodicidade mensal, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Inspeção Geral: verificar fixações, ruídos, vazamentos, isolamentos.
Compressor
- Medição da pressão de sucção
- Medição da pressão descarga
- Verificar aperto e contato dos bornes e conexões
- Verificar atuação dos pressostatos
- Verificar medição das correntes
- Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores
Circuito Refrigerante
- Controlar carga de gás
- Verificar e eliminar vazamentos
- Medir superaquecimento e ajustar se necessário
- Medir subaquecimento e ajustar se necessário
- Verificar e corrigir isolamento das tubulações
Ventiladores do equipamento
- Medir tensão dos motores
- Medir corrente dos motores
- Limpar rotores
Serpentina Evaporador
- Limpeza dreno
- Limpeza bandeja
Serpentina Condensador
- Limpeza aletado
- Limpeza dreno
- Limpeza bandeja
Filtros de Ar
- Inspecionar, limpar e eliminar sujeira, danos e corrosão
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante quando recuperável
- Substituição dos filtros descartáveis
Componentes Elétricos
- Inspeção geral – Verificar aperto, contato e limpeza
- Verificar atuação e regulagem do termostado / chave
- Verificar tensão, corrente, desbalanceamento entre fases

- Verificar aquecimento dos motores
Gabinetes
- Examinar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete
- Verificar isolamento térmico do gabinete

4.9.3.2. Periodicidade trimestral, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

Compressor

- Verificar atuação dos pressostatos
- Verificar sobrecarga nos dispositivos de proteção

Circuito Refrigerante

- Verificar e trocar se necessário o filtro secador
- Verificar funcionamento válvulas de expansão
- Ventiladores do equipamento
- Verificar rolamento dos motores

Serpentina Evaporador

- Limpeza do aletado

Componentes Elétricos

- Regulagem de reles de sobrecarga
- Verificar funcionamento dos Controles / Intertravamentos

Dutos

- Verificar e corrigir a vedação das danos na isolação térmica
- Calibragem do gás.

4.10. DAS PEÇAS

4.10.1. O Fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios para a manutenção corretiva será de 100% (COBERTURA TOTAL), inclusive compressor.

4.10.2. As peças originais utilizadas serão fornecidas pela Contratada de acordo com as especificações técnicas do equipamento, sem ônus para a Contratante.

4.10.3. Nos casos que se comprove a vantagem econômica financeira na restauração de peças, caberá a CONTRATADA, decidir pela opção mais benéfica, observando o prazo de garantia do serviço de restauração, o qual será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.11.1. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos.

4.11.2. A fiscalização pela execução dos serviços prestados será de competência dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que nomeará um representante para promover testes e provas se necessário e bem como se necessário referendar por escrito os relatórios técnicos que deverão ser entregues a cada operação realizada.

4.11.3. Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

- **06 (seis) meses para a Mão de obra executada;**
- **01 (um) ano para o compressor dado em substituição a outro defeituoso;**
- **90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas.**

4.11.4. A execução do objeto dar-se-á sob a forma **parcelada**, nos termos estabelecidos na Cláusula décima do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de serviço e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Quinta - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- c) O pagamento da manutenção preventiva será mensal e seu valor será um preço certo correspondente a quantidade de ar –condicionados revisados no mês, de acordo com o plano de trabalho apresentado no momento da assinatura do contrato;

- d) O pagamento da manutenção corretiva será efetuado somente quando efetivamente for o serviço executado e o preço a ser pago por serviço realizado, englobará todas as correções que forem executadas durante o mês e terá como base o preço unitário constante da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do órgão / Entidade contratante, conforme discriminado abaixo:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **item 32.1** do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto a Execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 h às 17:00 h, e de segunda à sexta-feira.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:



10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. A execução dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

10.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.2.5. A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

10.3. Quanto aos Prazos para Entrega:

10.3.1. A prestação dos serviços deverão ser no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.



b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”.

g) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 120

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:



EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 121

ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 122

ANEXO H - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Eletrônico nº _____ -
_____.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura, nome e número da identidade do declarante



EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 123

ANEXO I - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº _____

OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais contratações de _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo A – Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ/CPF

ENDEREÇO COMPLETO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ FONE: _____ FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:

PESSOA CREDENCIADA:

_____, ____ de _____ de ____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 124

ANEXO J – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(Representante legal)

EDITAL Nº 2255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P556228/2015

FL. | 125

ANEXO L – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº /2015

<u>Nº</u> <u>CONTRATO</u>	<u>CONTRATADA</u>	<u>CNPJ</u>		
<u>OBJETO DO CONTRATO:</u>				
<u>ESCOPO DA ORDEM DE SERVIÇO:</u> Descrição do objeto.... , conforme descrito abaixo:				
Item	Produto/Serviço	Qtd	Vr Unitário R\$	Vr Total R\$
1		1		
TOTAL				R\$
<u>LOCAL DE ENTREGA:</u>				
<u>VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO:</u>				
<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$				
<u>PRAZO DE ENTREGA:</u> 10 dias, após a assinatura da OS.				

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO fica a empresa , autorizada a fornecer os itens/serviços objeto do contrato nº /2015, processo nº /2015 discriminado nesta OS.

Fortaleza, de de 2015

Matrícula nº
Coordenador Administrativo-Financeiro
ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA
CONTRATADO